



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O Diretor Geral do Campus Belém do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela **Portaria nº 1745/2019-GAB. REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial (PSE) para preenchimento de **375 (trezentos e setenta e cinco)** vagas nos cursos de graduação ofertados pelo IFPA Campus Belém, com ingresso no 2º semestre de 2023, na modalidade presencial, que será realizado nas datas e demais condições especificadas. Considerando a retificação, o referido Edital passa a vigorar conforme a seguir elencado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Vestibular para cursos superiores de graduação do IFPA Campus Belém, com ingresso no período letivo 2023.2, será regido por este edital.

1.2. O candidato ao se inscrever no Vestibular **concorda com todas as regras estabelecidas neste edital**, para ingresso nos cursos ofertados pelo IFPA campus Belém.

1.3. O processo seletivo terá como base a Portaria do Ministério da educação (MEC) Nº 438, de 28 de maio de 1998, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como procedimento de avaliação do desempenho do estudante, tendo como um dos objetivos constituir-se em instrumento de acesso a cursos superiores de graduação ofertados pelas Instituições de Ensino Superior do país.

1.3.1. **Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que tenham participado de qualquer uma das edições do ENEM entre os anos de 2009 a 2022.**

1.3.2. O Vestibular 2023 consistirá na classificação dos candidatos pelo seu desempenho no ENEM, utilizando-se as notas obtidas nas áreas de conhecimento avaliadas e na redação numa mesma edição do exame nacional.

1.3.3. As fases do Vestibular dos Cursos Superiores de Graduação do IFPA Campus Belém são:

a) **Fase 1 (eliminatória):** consiste nas inscrições online, entrega de documentos presenciais e na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos, pardos ou indígenas);

b) **Fase 2 (eliminatória):** consiste na análise da documentação.

c) **Fase 3 (classificatória):** consiste na classificação dos candidatos no processo seletivo;

1.4. A inscrição no processo seletivo implica no consentimento e aceitação automática do candidato em autorizar o IFPA a utilizar e divulgar, quando necessário, suas notas e informações prestadas que constam na base de dados do ENEM.

1.5. **As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma on-line, no endereço eletrônico <https://forms.gle/e7Fmpva9hngwFh8t7> , no período que consta no cronograma.**

1.6. **Todas as informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula**, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site <https://belem.ifpa.edu.br/>, sendo de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site.

1.6.1. **É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

à sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

1.6.2. **Em casos excepcionais, o IFPA, se necessário**, poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.

1.6.3. O subitem 1.6.2. **não isenta a responsabilidade do candidato** e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e das publicações referentes ao processo seletivo. **Se por qualquer motivo, o IFPA não conseguir contactar o candidato, e o mesmo perder o prazo, o candidato não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.**

1.7. O cronograma do vestibular 2023 deste edital.

1.8. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, **serão decididas pela COMISSÃO DE VESTIBULAR por meio de Errata e/ou retificações**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.

1.9. O Departamento de Registros Acadêmicos (DRA) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFPA será responsável pela obtenção junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) das notas obtidas na edição do Enem informada pelos (as) candidatos (as) no ato de sua inscrição no processo seletivo e disponibilizará para a Comissão de Vestibular do IFPA Campus Belém.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas para Cursos Superior de Graduação são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou por exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelo sistema Estadual ou Municipal de Ensino, na modalidade Ensino Médio.

2.2. **Do total de vagas ofertadas** por curso e turno, no mínimo **50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos que desejam concorrer às vagas do sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

2.3. O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.

2.4. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos, NÃO INICIARÁ suas atividades acadêmicas**. Caso não seja possível o remanejamento para outro curso, o(a) candidato(a) poderá ter suas habilitações de matrículas canceladas.

2.4.1. O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.

2.4.1. Não havendo resposta por parte do candidato, no prazo de 24 horas, ele será eliminado do processo do Vestibular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

2.5. Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.

3. DOS CURSOS E DISTRIBUIÇÃO DA VAGAS

3.1. Os cursos e as vagas ofertadas no VESTIBULAR 2023 do IFPA Campus Belém constam no Quadro 01 deste edital.

3.2. A distribuição das vagas por modalidade de concorrência, para o sistema de cotas, está disposta no Quadro 02 deste edital.

Quadro 01: Distribuição das vagas por curso ofertado

Código	Local	Curso de Graduação	Forma de Oferta	Duração	Período Ingresso	Turno	Vagas Ofertadas
01	Sede do campus	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	3 anos	2023.2	Noturno	11
02	Sede do campus	Ciências Biológicas	Licenciatura	4 anos	2023.2	Matutino	35
03	Sede do campus	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	5 anos	2023.2	Vespertino	19
04	Sede do campus	Engenharia de Materiais	Bacharelado	5 anos	2023.2	Vespertino	20
05	Sede do campus	Engenharia Elétrica	Bacharelado	5 anos	2023.2	Matutino	21
06	Sede do campus	Física	Licenciatura	4 anos	2023.2	Matutino	26
07	Sede do campus	Geografia	Licenciatura	4 anos	2023.2	Matutino	33
08	Sede do campus	Gestão Hospitalar	Tecnologia	3 anos	2023.2	Noturno	18
09	Sede do campus	Gestão Pública	Tecnologia	2,5 anos	2023.2	Noturno	25
10	Sede do campus	História	Licenciatura	4 anos	2023.2	Noturno	33
11	Sede do campus	Letras Portugueses	Licenciatura	4 anos	2023.2	Vespertino	32
12	Sede do campus	Matemática	Licenciatura	4 anos	2023.2	Noturno	22
13	Sede do campus	Pedagogia	Licenciatura	4 anos	2023.2	Matutino	32
14	Sede do campus	Química	Licenciatura	4 anos	2023.2	Matutino	26
15	Sede do campus	Saneamento Ambiental	Tecnologia	2,5 anos	2023.2	Matutino	22
Total de Vagas Ofertadas							375

Quadro 02: Distribuição das vagas por modalidade de concorrência

Código	Curso de Graduação	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
01	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	5	2	0	2	0	1	0	1	0
02	Ciências Biológicas	17	5	1	5	1	2	1	2	1
03	Engenharia de Controle e Automação	9	3	0	3	0	1	1	1	1
04	Engenharia de Materiais	10	3	0	3	0	1	1	1	1
05	Engenharia Elétrica	10	3	0	3	0	2	1	1	1
06	Física	13	4	0	3	0	2	1	2	1
07	Geografia	16	5	1	5	0	2	1	2	1
08	Gestão Hospitalar	9	3	0	3	0	1	1	1	0
09	Gestão Pública	12	4	0	3	0	2	1	2	1
10	História	16	5	1	5	0	2	1	2	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

11	Letras Português	16	5	0	5	0	2	1	2	1
12	Matemática	11	3	0	3	0	2	1	1	1
13	Pedagogia	16	5	0	5	0	2	1	2	1
14	Química	13	4	0	3	0	2	1	2	1
15	Saneamento Ambiental	11	3	0	3	0	2	1	1	1
Total de Vagas Ofertadas		184	57	3	54	1	26	14	23	13

Sendo:

AC – Ampla Concorrência.

L1 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L2 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L3 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L4 – Candidatos(as) que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L5 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L6 – Candidatos(as) com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L7 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L8 – Candidatos(as) com deficiência que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.**

4.1.1. **Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

4.1.2. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha **cursado integralmente o ensino médio** em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.1.3. Poderá também concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA Ensino Médio ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.1.4. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.

4.2. Das vagas destinadas ao sistema de cota, **50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que possuem renda per capita familiar menor que um e meio salário mínimo.**

4.2.1. Para fins deste edital **define-se família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.2.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 4.2.2,I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 4.2.2,II pelo número de pessoas da família do candidato.

IV. No cálculo referido no subitem 4.2.2,I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.2.3. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 4.2.2:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.4. Documentos para comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo.

I - Os candidatos que possuem inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) do Ministério de Desenvolvimento Social deverão apresentar apenas a inclusão da Folha Resumo Cadastro Único-V7 atualizada, informando o Número de Identificação Social-NIS associado a(o) candidato(a), a renda per capita familiar e os componentes do seu núcleo familiar.

II - O(A)s demais candidato(a)s, que não possuem o Cadastro único (CadÚnico), deverão apresentar, para comprovação de que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Declaração de Composição Familiar e renda per capita, devidamente preenchida e assinada, atestando, sob as penas da lei conforme § 2º do inciso VI do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, quantas pessoas compõem seu grupo familiar, aquelas que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme FORMULÁRIO A;

b) RG e CPF de cada um dos membros do grupo familiar ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento ou documento oficial em caso de guarda ou adoção de menor;

c) Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros do grupo familiar que possui renda, de acordo com as opções abaixo:

i) Para o(a) candidato(a) ou membro do grupo familiar que possui renda como trabalhador assalariado:

i.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário; OU

i.2) Contracheques dos últimos 3 (três) meses; OU

i.3) Declaração emitida pelo empregador, em papel timbrado e assinada por autoridade competente, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido nos últimos 03 (três) meses;

ii) Para o(a) candidato(a) ou membro do grupo familiar que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou profissional liberal – declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme FORMULÁRIO B;

iii) Para o(a) candidato(a) ou membro do grupo familiar que obtém renda como aposentado ou pensionista do INSS – comprovante mais recente emitido por órgão previdenciário oficial (INSS) do recebimento de aposentadoria, pensão ou auxílio-doença;

iv) Para o(a) candidato(a) ou membro do grupo familiar que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 03 (três) meses, emitida por profissional de contabilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);

v) Para o(a) candidato(a) ou membro do grupo familiar que obtém renda como taxista – declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, em papel timbrado e assinada por autoridade competente, comprovando a renda referente aos últimos 3 (três) meses;

vi) Para o(a) candidato(a) ou membro do grupo familiar que obtém renda como proprietário ou produtor rural – declaração de imposto territorial rural ou declaração de renda de atividades rurais, em que se comprove a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais, bem como a renda percebida nos últimos 3 (três) meses;

vii) Para o(a) candidato(a) ou membro do grupo familiar que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – declaração pessoal informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme FORMULÁRIO C;

viii) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – declaração assinada pelo beneficiário ou por um dos genitores (no caso de o beneficiário ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme FORMULÁRIO D;

ix) Para o(a) candidato(a) ou membro do grupo familiar que seja beneficiário de Programas Sociais de transferência de renda, inclusive Benefício de Prestação Continuada (BPC) – Cadastro Único junto ao Ministério de Desenvolvimento Social OU documento em que conste o Número de Identificação Social (NIS), o nome completo do beneficiário e comprovante de recebimento atualizado dos últimos 3 (três) meses;

x) Para o(a) candidato(a) ou membro do grupo familiar que seja maior de 18 (dezoito) anos e esteja desempregado ou não exerça atividade remunerada – declaração pessoal informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme FORMULÁRIO E;

xi) Para o grupo familiar sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros – declaração em que conste o valor da ajuda recebido nos últimos 3 (três) meses, bem como a origem dela, devendo ser assinada pelo(a) candidato(a) ou membro do grupo familiar maior de idade e validada por 2 (duas) testemunhas, que não tenham laços consanguíneos/parentesco com o Declarante, conforme FORMULÁRIO F.

d) Para situações específicas de renda do grupo familiar, não contempladas acima, deve-se apresentar declaração, conforme § 2º do inciso VI do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, esclarecendo a situação de renda, assinada pelo(a) candidato(a) ou membro do grupo familiar maior de idade e validada por 2 (duas) testemunhas, que não tenham laços consanguíneos/parentesco com o Declarante, conforme modelo FORMULÁRIO G.

e) As Declarações deverão ser integralmente preenchidas e estarem assinadas pelo declarante. Caso o(a) declarante seja analfabeto(a), o(a) candidato(a) deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do(a) declarante constando essa informação.

4.3. As vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, os candidatos serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor, na inscrição do concurso, que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Belém do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 7 de agosto de 2022.

4.3.1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena **que for indeferido** no procedimento de heteroidentificação, **poderá interpor recurso** à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do FORMULÁRIO H de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus Belém IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital .

4.3.2. Julgado o recurso e **permanecendo o indeferimento** do procedimento de heteroidentificação, **o candidato irá concorrer somente às vagas de ampla concorrência**.

4.4. As vagas reservadas a cotas de pessoas com deficiência (PcD), o candidato deve apresentar à comissão de vestibular o **laudo médico que comprove a deficiência existente, assim como, o candidato deve apresentar ainda o Formulário K, devidamente preenchido**.

4.4.1. Será considerada pessoa com deficiência aquela que seja enquadrada no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) com teor “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.4.2. Os seguintes conceitos, definições e descrições são disposições do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004:

I. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II. Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

III. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

IV. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

V. Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

VI. Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;

VII. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

VIII. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.4.3. O laudo médico deve apresentar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.4.3.1. Quando for o caso, anexar ao laudo médico os exames complementares; ou laudo de acuidade visual; ou exame de audiometria; ou parecer de especialista para servir de elemento na decisão, na análise da documentação, de enquadramento, ou não do candidato concorrendo às vagas reservadas para PcD.

4.5 A habilitação de concorrência do candidato para preenchimento das **vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista.**

4.5.1. As Vagas **L1** o candidato deve atender os itens 4.1, 4.2 e 4.3 e os respectivos subitens conforme as características do candidato.

4.5.2. As Vagas **L2** o candidato deve atender os itens 4.1 e 4.2 e os respectivos subitens conforme as características do candidato.

4.5.3. As Vagas **L3** o candidato deve atender os itens 4.1 e 4.3 e os respectivos subitens conforme as características do candidato. .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

4.5.4. As Vagas **L4** o candidato deve atender os itens 4.1 e os respectivos subitens conforme as características do candidato.

4.5.5. As Vagas **L5** o candidato deve atender os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 e os respectivos subitens conforme as características do candidato.

4.5.6. As Vagas **L6** o candidato deve atender os itens 4.1, 4.2, e 4.4 e os respectivos subitens conforme as características do candidato.

4.5.7. As Vagas **L7** o candidato deve atender os itens 4.1, 4.3 e 4.4 os respectivos subitens conforme as características do candidato.

4.5.8. As Vagas **L8** o candidato deve atender os itens 4.1 e 4.4 e os respectivos subitens conforme as características do candidato.

4.6. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade no Anexo I, obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 - MEC.

4.7. No caso de não preenchimento das vagas destinadas às cotas por falta de candidato classificado, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO (Fase 01)

5.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.

5.2. **As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma on-line, no endereço eletrônico <https://forms.gle/e7Fmpva9hngwFh8t7> conforme o cronograma.**

5.2.1. Para acessar o formulário eletrônico de inscrição o candidato deve possuir uma conta na plataforma eletrônica google.com

5.2.1.1 É de responsabilidade do candidato possuir acesso à plataforma eletrônica do google.com com login e senha.

5.2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

5.2.3. A identificação da inscrição do candidato será realizada pelo seu login do google.com.

5.2.3.1. Ao final do preenchimento do formulário de inscrição, será encaminhado automaticamente uma mensagem no e-mail vinculado pelo (a) candidato (a) informando a sua inscrição.

5.2.3.2 As inscrições que possuírem o mesmo CPF cadastrado serão excluídas do processo do vestibular IFPA Campus Belém 2023.

5.2.4. Informações prestadas no formulário eletrônico serão aferidas com outras bases de dados do governo federal, existindo diferenças nas informações, a qualquer tempo, a inscrição será excluída do processo de vestibular do IFPA Campus Belém.

5.2.5 As informações prestadas no formulário eletrônico definirá as próximas etapas que o candidato deve se submeter.

5.2.5.1 O não cumprimento de qualquer das etapas implicará na eliminação processo de seleção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

5.3. O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e anexo, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.4. O candidato poderá alterar os dados constantes na inscrição, até a data final de inscrição.

5.4.1 Para alterar qualquer informação prestada, o candidato, de posse de seu login e senha do google que realizou a inscrição, deve acessar o endereço eletrônico do formulário e proceder as alterações desejadas.

5.5. Caso tenha participado de mais de uma edição do ENEM, entre os anos de 2009 a 2022, no ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar o ano da edição do ENEM pela qual deseja concorrer no processo seletivo.

5.6. Ao se inscrever, o candidato autoriza o IFPA a utilizar seu CPF e ano da realização do ENEM para consultar suas informações e notas no banco do exame nacional junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

6. HETEROIDENTIFICAÇÃO (Fase 01)

6.1. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígena inscritos para preenchimento de vagas de cotas raciais do sistema de cotas serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Belém.

6.1.1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena que for DEFERIDO no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação poderá concorrer uma das vagas de cotas raciais.

6.1.2. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena que for INDEFERIDO no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas de ampla concorrência do processo de Vestibular do IFPA Campus Belém 2023.

6.1.3 Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente obedecer a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, Art. 48 a 50, e conforme os requisitos seguir:

6.1.3.1. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:

- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos.**
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar o formulário de inscrição que consta a autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

6.1.3.2. **Em relação à documentação necessária a ser apresentada no vídeo pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**

- a) Documento oficial com foto;
- b) Autodeclaração de raça/cor (Formulário I); e
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Formulário J).

6.1.3.3. **Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:**

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação do mesmo;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada à: “responsável do candidato” e entregar presencialmente a banca de aferição;
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

6.2 **O candidato deverá comparecer ao local designado para se submeter a heteroidentificação.**

6.2.1 **A Comissão de Heteroidentificação realizará os procedimentos de identificação de etnia no Campus Belém, na Av. Almirante Barroso 1155, no período estipulado no cronograma do processo de vestibular. Os horários e local de realização serão apontados na convocatória.**

7. ENTREGA DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (Fase 01):

7.1 **O candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e entregar as respectivas cópias a Comissão de Vestibular:**

I. Se for brasileiro

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou casamento;
- d) Documento de identificação oficial com foto;
- e) CPF;
- f) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964;
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Documentos comprobatórios para concorrer às vagas do sistema de cotas, se desejar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

j) Boletim de notas do ENEM o qual o candidato participará do Vestibular IFPA Campus Belém 2023/2.

k) Impressão do e-mail recebido pelo candidato da sua inscrição.

II. Se for Estrangeiro

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente com cópia devidamente traduzido por tradutor juramentado;

b) Certidão de nascimento ou casamento com cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado;

c) Cédula de identidade do país de origem com cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado;

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão, expedido pela Polícia Federal do Brasil;

f) Passaporte com visto para estudante.

g) CPF

h) Documentos comprobatórios para concorrer às vagas do sistema de cotas, se desejar.

i) Boletim de notas do ENEM o qual o candidato participará do Vestibular IFPA Campus Belém 2023/2.

j) Impressão do e-mail recebido pelo candidato da sua inscrição.

7.2 O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas, conforme o item 4.5 .

7.2.1 Na falta de qualquer documento comprobatório dos critérios do sistema de cotas, o candidato será eliminado do vestibular do IFPA Campus Belém 2023.

7.3. A comissão de vestibular do IFPA Campus Belém receberá os documentos no Auditório Central do IFPA Campus Belém, localizado na Av. Almirante Barroso 1155, no horário das 08:30 às 14:00, no período estipulado no cronograma do vestibular.

7.4 O candidato que não entregar os documentos descritos no item 7.1 será eliminado do vestibular do IFPA Campus Belém 2023.

7.5 O candidato não poderá realizar mais de uma entrega de documentos.

7.6 O candidato deverá entregar em conjunto com os documentos uma pasta aba elástico polipropileno 0,35mm ofício transparente.

7.7. O candidato com inscrição que desejar fazer uso do disposto no §2ª do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, para fins de desempate, deverá entregar à comissão de vestibular do IFPA Campus Belém o comprovante de renda familiar (comprovante de renda de cada membro da família que reside no mesmo domicílio), no período previsto no cronograma constante neste edital de entrega de documentos.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (Fase 02):

8.1 A análise da documentação consiste na verificação das informações prestadas no formulário eletrônico com os documentos entregue à comissão de vestibular do IFPA Campus Belém 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

8.2 Constatada informações que não são idênticas no formulário eletrônico e nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do vestibular do IFPA Campus Belém 2023.

8.3 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas deverá preencher as informações para atender os critérios de cada distribuição do sistema de cotas.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO (Fase 03):

9.1. A seleção consistirá na classificação dos candidatos pelo seu desempenho no ENEM, utilizando-se as notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação avaliadas na mesma edição do ENEM.

9.2. O candidato concorrerá com as notas de uma única edição do ENEM, devendo escolher apenas um dos anos entre 2009 e 2022.

9.3. Ao inscrever-se o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) edição (ano) do ENEM realizada entre os anos de 2009 a 2022, caso tenha realizado mais de uma edição do exame; 01 (um) curso/turno e por 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: ampla concorrência, vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016) com as suas subdivisões, que são mutuamente excludentes;

9.4. Caso o CPF informado pelo(a) candidato(a) em sua inscrição no processo seletivo não confira com o CPF informado na inscrição do ENEM, conforme o ano escolhido para concorrer neste processo de seleção, a inscrição no processo seletivo será indeferida;

9.5. Em hipótese alguma serão mescladas notas obtidas em diferentes edições (anos) do ENEM pelo(a) candidato(a) para concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo;

9.6. Caso haja divergência entre as notas informadas pelo INEP/MEC e as notas do Boletim do ENEM referente ao ano em que será utilizado para a participação no processo seletivo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

9.7. O candidato concorrerá com a **média aritmética ponderada (conforme quadro 03)** calculada a partir das notas obtidas nas áreas de conhecimento e na redação avaliadas pelo ENEM, admitindo-se duas casas decimais, não havendo arredondamento de notas.

Quadro 03: Cursos e respectivos pesos por área do conhecimento

Código	Curso	Peso por Área de Conhecimento do ENEM				
		LCT	MT	CHT	CNT	RED
01	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	2	1	2	3
02	Ciências Biológicas	1	1	2	2	3
03	Engenharia de Controle e Automação	1	2	1	2	3
04	Engenharia de Materiais	1	2	1	2	3
05	Engenharia Elétrica	1	2	1	2	3
06	Física	1	2	1	2	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

07	Geografia	2	1	2	1	3
08	Gestão Hospitalar	1	1	2	2	3
09	Gestão Pública	2	1	2	1	3
10	História	2	1	2	1	3
11	Letras Português	2	1	2	1	3
12	Matemática	1	2	1	2	3
13	Pedagogia	2	1	2	1	3
14	Química	1	2	1	2	3
15	Saneamento Ambiental	1	1	2	2	3

Legenda:

LCT: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

MT: Matemática e suas Tecnologias

CHT: Ciências Humanas e suas Tecnologias

CNT: Ciências Naturais e suas Tecnologias

RED: Redação

9.7.1. O cálculo das notas se dará a partir da média ponderada, conforme os pesos por áreas dispostas no quadro acima. O quadro 04 (abaixo) exemplifica como será realizado o cálculo das notas.

Quadro 04: Exemplo de cálculo das notas do Enem para gerar a nota final

Curso	Peso por Área de Conhecimento do ENEM				
	LCT	MT	CHT	CNT	RED
Licenciatura em Química	400 x 1	400 x 2	400 x 1	400 x 2	400 x 3
$(400 + 800 + 400 + 800 + 1200) \div 5 = 720,00$ (Nota final)					

Legenda:

LCT: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

MT: Matemática e suas Tecnologias

CHT: Ciências Humanas e suas Tecnologias

CNT: Ciências Naturais e suas Tecnologias

RED: Redação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

9.6.2. O candidato que obtiver nota menor que 300 pontos em alguma das áreas do conhecimento ou na redação do ENEM será **eliminado** do processo seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS (Fase 03)

10.1. Após o período de inscrições, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de pontuação, com divulgação dos candidatos **aprovados, classificados e eliminados**.

10.1.1 O candidato aprovado cumpriu todos os requisitos e sua pontuação está entre o intervalo das maiores médias aritméticas ponderadas na aferição aos demais candidatos respeitando o limite da quantidade de vagas.

10.1.2 O candidato classificado cumpriu todos os requisitos e sua pontuação **não** está entre o intervalo das maiores médias aritméticas ponderadas na aferição aos demais candidatos respeitando o limite da quantidade de vagas.

10.1.3 O candidato que não cumprir qualquer um dos requisitos que constam neste edital, será eliminado.

10.2. Será divulgada a lista com os candidatos **aprovados, classificados, eliminados** por curso em cada modalidade de concorrência descritas no Quadro 01.

10.3 Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

10.4. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor.

10.5. Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).

10.6. No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate nessa ordem:

a) Menor renda familiar informada, será utilizado o valor da renda familiar informada na inscrição dos candidatos para fins do disposto no §2ª do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. ;

b) Maior nota em redação;

c) Maior nota na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias;

d) Maior nota na área de conhecimento em Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;

e) Maior nota na área de conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

f) Maior nota na área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

g) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

10.7. O candidato com documentação entregue que comprove o disposto no §2ª do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, para fins de desempate serão classificados em conformidade com a norma.

10.8. A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

10.9. O candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

10.10 Aplicar-se-á aos candidatos que não apresentarem comprovante de renda familiar no prazo estabelecido no cronograma deste edital, quando empatados, somente os demais critérios de desempate previstos neste edital.

10.11. Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.

11. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

11.1. **Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma deste edital.**

11.1.1. **O resultado preliminar** corresponderá à lista dos candidatos habilitados à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

11.2. No resultado conterà o nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo.

11.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. **O resultado final será publicado no site do processo seletivo <https://belem.ifpa.edu.br/>, conforme cronograma deste edital.**

12.2. No resultado final do processo seletivo conterà o nome completo do candidato, modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo.

13. DOS RECURSOS

13.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e **os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

13.2. Será possível o candidato impetrar recurso contra as fases de:

- a) Resultado da heteroidentificação
- b) Resultado da Fase 1.
- c) Resultado da Fase 2.
- d) Resultado da Fase 3.

13.3. O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**

13.4. **Os recursos terão seus prazos descritos** no cronograma deste edital e serão recebidos até as 18 horas e 00 minutos da data limite;

13.5. Os recursos das alíneas “b”, “c”, “d” do item 13.2 serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: **vestibular.belem@ifpa.edu.br**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

13.6. Para o candidato que não concordar com o resultado da Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto a Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA devendo seguir os seguintes procedimentos:

a) Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação”, formulário H justificando os motivos do recurso e enviará para o seguinte e-mail: **recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**.

b) Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**

13.7. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

13.8. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.

13.9. o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que, após julgamento do recurso, e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência;

14. DA MATRÍCULA

14.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os candidatos aprovados por curso e distribuição de concorrência, deverão realizar sua matrícula no período estabelecido no cronograma deste Edital. A matrícula ocorrerá no Setor de Registro Acadêmico do IFPA - Campus Belém, Av. Almirante Barroso 1155. Bairro: Marco – Belém/Pará, no horário de 08:30 às 11:00 e de 14:30 às 17:00.

14.2. A Comissão de Vestibular do IFPA Campus Belém 2023 irá repassar todos os documentos entregues na FASE 2 ao setor de Registro Acadêmico do IFPA - Campus Belém.

14.3. Todos os candidatos na matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido.

b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;

c) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;

14.4. Poderá realizar a matrícula pelo candidato:

14.4.1. O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

14.4.2. Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;

14.4.3. Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na matrícula.

14.4.4. Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

15. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

15.1. O candidato que não realizar sua matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

15.2. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

16. DA LISTA DE ESPERA

16.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.

16.2. A lista será publicada com o início e término da chamada, data e hora, para matrícula do candidato.

16.2.1 A não efetivação da matrícula no prazo de 48 horas tornará o candidato inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

16.2.2 A lista publicada com o início e término da chamada será atualizada mediante a efetivação da matrícula pelos candidatos.

16.2.3 Os candidatos na lista de espera devem ficar atentos para não perder sua chamada.

16.3. A convocação dos candidatos para matrícula da lista de espera será publicada no ambiente virtual, no endereço eletrônico <https://belem.ifpa.edu.br/>, conforme o cronograma deste Edital.

16.4. As vagas remanescentes decorrentes da não efetivação da matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

16.5. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cotas.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Belém tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

17.2. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Belém, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

17.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela Comissão de Vestibular.

17.4. A petição deverá ser entregue, presencialmente, à Comissão de Vestibular do IFPA Campus Belém até a data limite estabelecida no cronograma deste edital, sob pena de preclusão.

17.5. A Comissão de Vestibular somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do Vestibular IFPA Campus Belém 2023; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Vestibular acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

17.7. O IFPA poderá solicitar a qualquer momento novas cópias de documentos já entregues para averiguação das informações ou arquivamento nos registros institucionais, a recusa de entrega o candidato perderá o direito à vaga.

17.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Vestibular do IFPA Campus Belém 2023. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: **vestibular.belem@ifpa.edu.br**.

Belém – PA, 12 de julho de 2023.

Raimundo Otoni Melo Figueiredo
Diretor Geral do IFPA Campus Belém
Portaria nº 1745/2019-GAB. REITORIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

CRONOGRAMA DO VESTIBULAR IFPA CAMPUS BELÉM 2023

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	27/06/2023
Prazo para impugnação do edital	28/06/2023
Paralisação do Edital (Resultado da Impugnação Impetrado pelo Departamento de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino - DRA)	29/06/2023 a 12/07/2023
Início da 1ª Fase Vestibular : Período de inscrições	13/07 a 03/08/2023
Período de Inscrição On-line	13/07 a 23/07/23
Período de entrega presencial dos documentos	17/07 a 03/08/2023
Publicação da Convocatória dos candidatos para realização do processo de heteroidentificação	24/07/2023
Realização das Entrevistas de Heteroidentificação	25/07 a 28/07
Publicação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação	31/07/2023
Período de interposição de recursos ao resultado da Heteroidentificação	01/08/2023
Resultado das interposições dos recursos da Heteroidentificação	02/08/2023
Resultado preliminar da 1ª Fase Vestibular	03/08/2023
Período de interposição de recursos do resultado da 1ª Fase Vestibular	04/08/2023
Resultado dos recursos e Resultado Final da 1ª Fase Vestibular	07/08/2023
Início da 2ª Fase Vestibular: Análise dos documentos	07/08 a 10/08/2023
Resultado preliminar da 2ª fase	10/08/2023
Período de interposição de recursos do resultado da 2ª fase	11/08/2023
Resultado dos recursos e Resultado Final da 2ª Fase Vestibular	14/08/2023
Início da 3ª Fase Vestibular: Classificação dos candidatos	15/08/2023
Resultado preliminar da 3ª Fase Vestibular	16/08/2023
Período de interposição de recursos do resultado da 3ª Fase Vestibular	17/08/2023
Resultado dos recursos e Resultado Final da 3ª Fase Vestibular	18/08/2023
Encerramento do Vestibular 2023	18/08/2023
Período de matrícula	21/08 a 23/08/2023
Publicação da Convocação dos candidatos selecionados pela Lista de Espera	24/08/2023
Período de matrícula/entrega de documentos dos candidatos selecionados pela Lista de Espera	25/08/2023
Data prevista do início das aulas	28/08/2023

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

FORMULÁRIO A

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, residente à _____ (endereço

completo), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará Campus Belém, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Relação de Membros do grupo familiar **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a)**:

N.	CPF	Nome Completo	Grau de Parentesco ou Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Valor da Renda Bruta em R\$ (*)
1			CANDIDATO (A)		() sim () não	
2					() sim () não	
3					() sim () não	
4					() sim () não	
5					() sim () não	
6					() sim () não	
7					() sim () não	

(*) Valor calculado pela média aritmética dos rendimentos brutos apurados nos últimos 3 (três) meses.

Número de pessoas do grupo familiar		Observação: todas as pessoas que moram na residência ou juntamente com o candidato.
Total de Rendimentos do Grupo Familiar	R\$	Observação: Somar todos os rendimentos (renda bruta) das pessoas que compõem o grupo familiar.
Renda per capita	R\$	Observação: Dividir o total de rendimentos do grupo familiar pelo número de pessoas do grupo familiar

Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar no campo abaixo a forma de sustento da família.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

FORMULÁRIO B

DECLARAÇÃO DE RENDA POR TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____, candidato(a) ao processo seletivo da IFPA Campus

Belém, declaro para os devidos fins, que:

a) Sou Trabalhador Informal/Autônomo/Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____. c) Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei (1).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no IFPA Campus Belém, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data

Assinatura do declarante

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro para os devidos fins, que:

a) Sou Trabalhador Informal/Autônomo/Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____. c) Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei (1).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará Campus Belém, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data

Assinatura do declarante

1 Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

FORMULÁRIO C

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, membro
do grupo familiar de _____, candidato(a) ao
processo seletivo do IFPA Campus Belém, declaro para os devidos fins que recebo renda proveniente
de locação/arrendamento de _____,
com valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa
incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso
configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu
registro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará Campus Belém, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura do declarante

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
candidato(a) ao processo seletivo do IFPA Campus Belém, declaro para os devidos fins, que recebo
renda proveniente de locação/arrendamento de _____,
com valor mensal de
aproximadamente R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa
incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso
configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu
registro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará Campus Belém, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura do declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

FORMULÁRIO D

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, membro
do grupo familiar de _____, candidato(a) ao
processo seletivo da IFPA Campus Belém, declaro para os devidos fins que recebo renda referente à
pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, com valor mensal de aproximadamente R\$
_____. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de
que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao
registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará Campus
Belém, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura do declarante

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
candidato(a) ao processo seletivo do IFPA Campus Belém, declaro para os devidos fins que recebo
renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, com valor mensal de
aproximadamente R\$ _____. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas,
estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código
Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla
defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Pará Campus Belém, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura do declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

FORMULÁRIO E

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, membro
do grupo familiar de _____, candidato(a) ao
processo seletivo da IFPA Campus Belém, declaro para os devidos fins que estou desempregado e
não exerço função remunerada desde _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício
social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa
incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso
configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu
registro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará Campus Belém, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura do declarante

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
candidato(a) ao processo seletivo da IFPA Campus Belém, declaro para os devidos fins que estou
desempregado e não exerço função remunerada desde _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício
social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa
incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso
configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu
registro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará Campus Belém, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura do declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

FORMULÁRIO F

DECLARAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR SEM RENDA QUE ESTEJA RECEBENDO AJUDA DE TERCEIROS

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
candidato(a) ao processo seletivo da IFPA Campus Belém, declaro para os devidos fins que meu grupo familiar, composto por pessoas não possui renda própria e recebemos ajuda financeira de terceiros, com valor mensal de aproximadamente R\$ _____, proveniente de _____ (incluir nome do doador e grau de parentesco, caso haja) pelo motivo _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará Campus Belém, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

Assinatura Testemunha 1

Nome: _____

CPF nº _____

Assinatura Testemunha 2

Nome: _____

CPF nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

FORMULÁRIO G

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
candidato(a) ao processo seletivo da IFPA Campus Belém, declaro para os devidos fins que meu grupo
familiar, composto por pessoas constitui renda por meio
_____, com valor mensal de
aproximadamente R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa
incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso
configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu
registro no IFPA Campus Belém, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

Assinatura Testemunha 1

Nome: _____

CPF nº _____

Assinatura Testemunha 2

Nome: _____

CPF nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

FORMULÁRIO H
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do Candidato		
Curso		
E-mail	Telefone	
Vem apresentar RECURSO contra _____ nos termos do Edital nº XX/2023/IFPA, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não() Sim. Quais:		
Local	Data	Assinatura do Candidato
ORIENTAÇÕES: O candidato deverá entregar este formulário e seus possíveis formulários dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Cronograma do EDITAL Nº XX/2023 IFPA.		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

FORMULÁRIO I

**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA
PRETOS(AS) OU PARDO(AS)**

Eu, _____, data
de nascimento: ___/___/___ naturalidade: _____(cidade, estado, país),
RG: _____, data de emissão: ___/___/___, órgão emissor:
_____, C.P.F: _____, Estado civil: _____, endereço:

_____. CEP:
_____-_____, cidade: _____, estado: _____, telefone(s): _____, e-
mail: _____; estou ciente e concordo com as regras do Edital,

declarando-me:

() Preto(a)/Negro(a)

() Pardo(a)/Negro(a)

Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pretos(as) e pardos(as).

Cidade/UF: _____, data: ___/___/___.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

FORMULÁRIO J

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

Fase do processo seletivo: _____

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da
cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito
no CPF sob nº _____ residente à
avenida/rua _____,
nº _____, município de _____, estado: _____, AUTORIZO
o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais,
somente para efeitos de utilização do processo seletivo objeto do Edital nº xx/2023 do IFPA
Campus Belém, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada
haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e
assino a presente autorização.

Belém/PA, ____/____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável (se o candidato for menor de 18 anos)

FORMULÁRIO K

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em
____/____/____, no município de
_____, estado
_____, filho de
_____, e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à

_____, CEP nº
_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida
em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____
declaro, sob as penas da lei, que sou **Pessoa com Deficiência**. Estou ciente de que, em
caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às
demais cominações legais aplicáveis.
_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CAMPUS BELÉM
 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Anexo I

ORDEM DE PRIORIDADE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8ª
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo:

AC – Candidatos de ampla concorrência ou concorrência geral, independentemente de raça/cor, renda familiar, condição de pessoa com deficiência ou escola onde estudou (escola pública ou privada).

L1 – candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L3 – candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L4 – Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L5 – Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

integralmente, o Ensino Médio.

L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

- 1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.**
- 2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.**
- 3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.**
- 4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.**
- 5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.**
- 6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.**
- 7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.**
- 8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.**